



**PROJETO DE LEI 4532**

**Emenda à Lei Orgânica nº 001/2020**

Altera o artigo 95 da Lei Orgânica Municipal, que trata da publicação dos atos municipais.

**TIAGO MAESTRI**, presidente da Câmara de Vereadores de Taió, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno e a LOM de Taió,

**FAZ SABER** que a câmara municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte emenda a LOM:

Art. 1º O art. 95 da Lei Orgânica do Município de Taió passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 95 Os atos municipais que produzam efeitos externos serão publicados no órgão oficial do Município definido em lei ou, na falta deste, em diário da respectiva associação municipal ou em jornal local ou da microrregião a que pertencer e, na falta destes, em edital que será afixado na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal de Vereadores.

§ 1º A lei poderá instituir diário oficial eletrônico do Município, disponibilizado em sítio da rede mundial de computadores, para publicação dos atos municipais.

§ 2º O sítio e o conteúdo das publicações de que trata § 1º deverão ser assinados digitalmente com base em certificado emitido por Autoridade Certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

§ 3º A publicação eletrônica na forma do § 1º substitui qualquer outro meio e publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei especial, exijam outro meio de publicação.

§ 4º Os atos oficiais de efeitos externos surtirão seus efeitos somente depois de publicados no Diário Oficial dos Municípios.

§ 5º Os atos oficiais de efeitos internos entrarão em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.”



## Poder Legislativo do Município de Taió - SC



Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Sala Nobre Manoel Correia de Negreiros, 23 de novembro de 2020.*

  
**Tiago Maestri**  
Presidente